



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

CORREIÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - CGJCORREICAO

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Portaria N° 350/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGJCORREICAO, de 31 de janeiro de 2022

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da PORTARIA N° 3109/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGJCORREICAO, de 29 de novembro de 2021, que versa sobre a realização das **CORREIÇÕES JUDICIAIS ORDINÁRIAS - EXERCÍCIO 2022**, pela Corregedoria Geral da Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR O CRONOGRAMA de realização das **CORREIÇÕES JUDICIAIS ORDINÁRIAS** pela Corregedoria Geral da Justiça, no ano de 2022, nos períodos e blocos, abaixo especificados:

I - PERÍODO: 4 a 8 de abril de 2022

	Comarcas	Unidades
1	Altos	Vara Única
2	Demerval Lobão	Vara Única

II - PERÍODO: 25 a 29 de abril

	Comarcas	Unidades
3	Ribeiro Gonçalves	Vara Única
4	Uruçuí	Vara Única

III - PERÍODO: 16 a 20 de maio

	Comarcas	Unidades
5	Jaicós	Vara Única
6	Valença	Vara Única

IV - PERÍODO: 30 de maio a 04 de junho

	Comarcas	Unidades
7	Avelino Lopes	Vara Única
8	Gilbués	Vara Única
9	Parnaguá	Vara Única

V - PERÍODO: 20 a 24 de junho

	Comarcas	Unidades
10	São Raimundo Nonato	2ª Vara
11	São João do Piauí	Vara Única

VI - PERÍODO: 04 a 08 de julho

	Comarcas	Unidades
12	Oeiras	2ª Vara
13	Regeneração	Vara Única

VII - PERÍODO: 18 a 22 de julho

	Comarca	Unidades
14	Pedro II	1ª Vara
15	Pedro II	2ª Vara

VIII - PERÍODO: 1º a 05 de agosto

	Comarcas	Unidades
16	Barro Duro	Vara Única
17	Monsenhor Gil	Vara Única

IX - PERÍODO: 29 de agosto a 02 de setembro

	Comarca	Unidades
18	Teresina	1ª Vara de Família e Sucessões
19	Teresina	2ª Vara de Família e Sucessões
20	Teresina	3ª Vara de Família e Sucessões
21	Teresina	5ª Vara de Família e Sucessões

X - PERÍODO: 12 a 16 de setembro

	Comarca	Unidades
22	Teresina	5ª Vara Cível
23	Teresina	Vara de Registros Públicos

XI - PERÍODO: 26 a 30 de setembro

	Comarcas	Unidades
24	Teresina	Juizado Especial da Fazenda Pública
25	União	Vara Única

Art. 2º. A critério do Corregedor Geral da Justiça e atendendo aos princípios da conveniência e da oportunidade, o presente cronograma poderá ser alterado, com supressão ou acréscimo de unidades judiciais, assim como, a determinação de realização da Correição Ordinária, pela plataforma virtual.

Art. 3º. As unidades judiciárias deverão apresentar à equipe de trabalhos da Corregedoria Geral da Justiça todas as informações necessárias à realização das Correições, inclusive procedendo ao preenchimento de formulários, oportunamente a serem encaminhados.

Art. 4º. Durante o período de trabalhos da Correição não haverá suspensão de prazos processuais, interrupção de distribuição, transferência das audiências já marcadas e/ou descontinuação do atendimento às partes e aos seus advogados/procuradores e/ou defensores públicos.

Art. 5º. Findos os trabalhos de cada Correição Ordinária, será elaborado o respectivo RELATÓRIO, no qual, deverá constar a descrição das pendências identificadas e as respectivas recomendações, boas práticas e outras observações pertinentes

Parágrafo único. O relatório será produzido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do encerramento dos trabalhos presenciais e virtuais nas unidades judiciárias, período em que informações adicionais poderão ser requeridas ou colhidas através dos sistemas de acompanhamento eletrônico.

Art. 6º. DETERMINO que sejam cientificados a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí e a Defensoria Pública do Estado do Piauí das datas de realização das Correições Ordinárias, para, querendo, acompanharem os trabalhos correccionais.

Art. 7º. Os magistrados e servidores das unidades judiciárias correccionadas deverão divulgar pelos meios de comunicação locais a realização dos atos correccionais, encaminhando-se cópias desta Portaria ao conhecimento dos membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil/PI, com a atuação nas respectivas Unidades Jurisdicionais.

Art. 8º. DESIGNAR o magistrado CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, para presidir os trabalhos correccionais, tendo como membros da EQUIPE DE TRABALHOS os servidores: TIAGO LEITE LIMA, ANNIBAL MARTINS BARBOSA JUNIOR, MÁRCIA MARQUES VERAS COSTA e ANA CLARA COELHO HOLANDA.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 13/02/2022, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3001913** e o código CRC **5A725791**.

21.0.000117354-2

3001913v22